



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 577/2005

**“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Ibertioga para o Exercício Financeiro de 2006”**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º Fica o orçamento do Município de Ibertioga para 2006, discriminado pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 4.600.000,00 (Quatro milhões e seiscentos mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma de legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

### DEMONSTRATIVO DA RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

<b>1.0 - RECEITAS CORRENTES</b>		<b>4.853.150,00</b>
1.1 - Receita Tributária	84.400,00	
1.2 - Receita de Contribuições	50.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	12.900,00	
1.6 - Receita de Serviços	22.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	4.574.600,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	109.250,00	
<b>2.0 - RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>203.000,00</b>
2.1 - Operações de Crédito	1.500,00	
2.2 - Alienações de Bens	11.500,00	
2.4 - Transferências de Capital	190.000,00	
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>		<b>(-456.150,00)</b>
1.1 - Dedução para o FUNDEF	(- 456.150,00)	
<b>Total da Receita da Administração Direta .....</b>		<b>4.600.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por órgãos da administração, e conforme o seguinte desdobramento:

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.074.700,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.994.830,00
Outras Despesas Correntes	2.079.870,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>520.000,00</b>
Investimentos	482.100,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	33.200,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>5.000,00</b>
Reserva de Contingência	5.000,00
<b>TOTAL DESPESA .....</b>	<b>4.600.000,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO</b>	
01.01 - Gabinete e Secretaria da Presidência da Câmara	206.400,00
02.01 - Depto Munic. de Administração	408.000,00
02.02 - Depto Municipal de Fazenda e Contabilidade	167.300,00
02.03 - Depto Munic. de Educação Cultura e Lazer	1.316.500,00
02.04 - Depto Municipal de Saúde, Saneamento, Assist. e Previdência	1.557.000,00
02.05 - Depto Municipal de Obras Públicas e estradas vicinais	697.800,00
02.06 - Depto Municipal Desenvol. Rural e Ambientas	242.000,00
99.99 - Reserva de Contingência	5.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>4.600.000,00</b>

<b>DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS</b>	
01 - Legislativa	206.400,00
04 - Administração	542.100,00
06 - Segurança Pública	6.000,00
08 - Assistência Social	24.500,00
09 - Previdência Social	211.000,00
10 - Saúde	1.247.500,00
12 - Educação	1.196.800,00
13 - Cultura	82.600,00
15 - Urbanismo	361.000,00
16 - Habitação	20.000,00
17 - Saneamento	48.000,00
18 - Gestão Ambiental	7.000,00
20 - Agricultura	235.000,00
22 - Indústria	25.000,00
23 - Comércio e Serviço	25.600,00
24 - Comunicações	1.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

ESTADO DE MINAS GERAIS

25 – Energia	130.000,00
26 – Transporte	181.800,00
27 – Desporto e Lazer	10.500,00
28 – Encargos Especiais	33.200,00
99 – Reserva de Contingência	5.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>4.600.000,00</b>

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovada nos anexos componentes da presente lei.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, fica o Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias, ou seja, suplementar dotações com saldos insuficientes, usando como forma de recursos a anulação total ou parcial de dotações do orçamento, respeitado o limite de despesa autorizada na LDO.

Art. 6º Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito até o limite das Despesas de Capital, conforme previsto no inciso III, do artigo 167 da Constituição Federal, bem como dentro das normas em vigor.

Art. 7º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 8º os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

-

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 9º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006.

Município de Ibertioga, 07 de novembro de 2005

SEBASTIÃO RODRIGUES MONTEIRO  
Prefeito Municipal de Ibertioga

